

LEI Nº 1.787/2009.

EMENTA: Cria no Município de Santa Cruz do Capibaribe, o Programa denominado “PARLAMENTO ESCOLAR”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 004/2009 – Legislativo.

Art.1º - Cria o Programa PARLAMENTO ESCOLAR, de natureza educacional no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O Programa PARLAMENTO ESCOLAR constitui-se em um Concurso que selecionará projetos apresentados por alunos das escolas públicas municipais do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º - As ações e deliberações do Programa PARLAMENTO ESCOLAR serão tomadas por um Conselho composto por três membros, sendo: um membro da Bancada de Situação e um membro da Bancada de Oposição do Poder Legislativo e um membro da Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo Único – A Presidência do Conselho do PARLAMENTO ESCOLAR será exercida por um Membro do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Conselho do Programa PARLAMENTO ESCOLAR definirá no prazo de até 30 (trinta) dias à partir da aprovação desta lei, seu Regimento Interno, forma de organização, critérios de inscrição e seleção dos projetos elaborados.

Parágrafo Único – Os três primeiros colocados serão contemplados com troféus, sendo a seguinte premiação: ao 1º colocado será concedido o “Troféu Lindolfo Pereira de Lisboa”; ao 2º colocado será concedido o “Troféu Professor José Leite Bezerra” e ao 3º colocado será concedido o “Troféu Padre José Aragão Araújo” .

Art. 5º - Os membros do Poder Legislativo que compõem o Conselho do PARLAMENTO ESCOLAR serão indicados por ato da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - SUPRIMIDO.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 24 de abril de 2009.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO